



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Secretaria Municipal de Saúde

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

saude@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

CONTRATO Nº 009/2024

LICITAÇÃO COMPARTILHADA ICISMEP – ÓRGÃO PARTICIPANTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2023

GESTORA DO CONTRATO: Érica Cristina Belchior Resende

FISCAL DO CONTRATO: Iara Resende

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA – MG, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 17.980.392/0001-03 com sede da Prefeitura localizada à Praça José Ribeiro de Assis, n.º 42, Centro, Piracema/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, **WESLEY DINIZ** CPF: 036.401.156-43 CI: MG-9.066.252 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Anízio Marques, n.º 200, Apto. 101 Bairro Centro, Piracema/MG, CEP 35.536-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

MCW PRODUTOS MÉDICO E HOSPITALARES LTDA, com sede na Rodovia RCS 287, KM 109+500, n.º S/N, sala 02, Bairro Industrial, no Município de Vera Cruz - RS, CEP: 96.880-000, Fone (51) 3740-1450, e-mail licita@mcwdistribuidora.com.br / licita4@mcwdistribuidora.com.br, inscrita no CNPJ sob o n.º 94.389.400/0001-84, Inscrição Estadual n.º 156/0029886, neste ato representado por seu procurador Sr. **Augusto Henrique Weis**, inscrito no CPF sob o nº 036.915.060-03 e portador da Carteira de Identidade nº 81048481109, expedida pela SJS/RS, doravante denominado **CONTRATADO**.

As partes acima qualificadas através dos representantes legais firmam o presente Contrato oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2023, decorrente de licitação compartilhada realizada pelo **ICISMEP Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba**, CNPJ 05.802.877/0001-10, com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG, CEP 32.920-000, representada por seu diretor geral, Senhor Eustáquio da Abadia Amaral.

Aplicam-se ao presente contrato, como se nele inseridas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2023, sendo o **ICISMEP o órgão gerenciador**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Secretaria Municipal de Saúde

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

saude@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇO

1.1. É objeto do presente contrato o fornecimento pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE dos seguintes produtos, respectivas marcas e preços:

Item	Descrição	UNIDADE	Marca	Quantidade Anual	Valor unitário	Valor Total
25	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9MG/ML) 250ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO	Frasco/ Bolsa	FRESENIUS	5.000	R\$ 3,89	R\$ 19.450,00

1.2. Os preços observarão a realidade de mercado conforme avaliação e negociação realizadas pelo ICISMEP, de modo a promover a manutenção dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SEGUNDA – PAGAMENTO:

2.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos produtos fornecimentos, mediante efetiva entrega e regular faturamento, no prazo de até 30 dias contados da data do aceite do recebimento dos produtos.

CLAUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

São obrigações das partes, sem prejuízo ao disposto na Ata de Registro de Preços 312/2023:

3.1. São obrigações da (o) **CONTRATADA** (o):

- Fornecer o objeto licitado de acordo as especificações descritas no Termo de Referência, devendo observar todos os detalhes e padrões de qualidade.
- Manter durante a vigência contratual todas as condições estabelecidas para a habilitação.
- Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, para a execução do objeto contratado.
- Responsabilizar-se por danos porventura causados a terceiros e ao contratante, decorrentes da execução do objeto contratado.

3.2 – Serão obrigações do **CONTRATANTE**:

- Fiscalizar a execução do objeto contratado.
- Efetuar os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** nas condições estabelecidas neste contrato e na Ata de Registro de Preços 312/2023;
- Aplicar ao contratado, caso necessário, as sanções determinadas, inclusive promovendo a rescisão antecipada do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA:

4.1. A entrega dos produtos será de total responsabilidade do **CONTRATADO**, devendo fazê-la em até 10 dias contados da data do recebimento da autorização de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Secretaria Municipal de Saúde

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

saude@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

4.2. Não serão recebidos produtos em desacordo com o termo de referencia e com data de validade ultrapassada em mais de 20% do seu prazo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1. As despesas decorrentes deste contrato serão realizadas através das seguintes dotações e fontes de recurso:

Ficha: 253 / 265 Fonte de Recurso: 1.500 / 1.600 / 1.621 / 2.600 / 2.621

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Aplicam-se ao presente contrato as sanções estabelecidas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, bem como do estabelecido na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2023.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

8.1. A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO TERÁ INÍCIO NA DATA DA SUA ASSINATURA E TÉRMINO NO DIA 07/06/2024.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. O Contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, a proposta, a Ata de Registro de Preços 312/2023, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

9.3. O regime jurídico deste Contrato Administrativo é instituído pela Lei 8.666/93.

9.4. A responsabilidade pelo fornecimento dos produtos pelo **CONTRATADO** cessará com a entrega e recebimento dos mesmos.

9.5. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Piracema, e no Quadro de Avisos no hall da Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal n.º 904/2001, sendo esta de responsabilidade do **CONTRANTE**

9.6. Fica eleito o FORO da Comarca de Passa Tempo/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

9.7. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Secretaria Municipal de Saúde

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

saude@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

PIRACEMA/MG 09 de Janeiro de 2024.

WESLEY

Assinado de forma digital por

WESLEY DINIZ:03640115643

Dados: 2024.01.09 09:47:22 -03'00'

DINIZ:03640115643

MUNICÍPIO DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Repres. Legal: Prefeito Municipal: **WESLEY DINIZ**

CPF: 036.401.156-43

CONTRATANTE

ÉRICA CRISTINA BELCHIOR RESENDE

Gestora da Secretária Municipal de Saúde

CPF: 088.517.886-69

AUGUSTO

AUGUSTO

HENRIQUE

HENRIQUE WEIS:

WEIS:

03691506003

03691506003

Vera Cruz, RS

11.0.0

MCW PRODUTOS MÉDICO E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 94.389.400/0001-84

Repres. Legal: **Augusto Henrique Weis**

CPF: 036.915.060-03

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Beuma de O. Paes 2) _____

CPF: 019.238.426-40

CPF: _____

108.303.736-67